

CAMPANHA “VIVO AQUI – COMPRO AQUI”

Compre no Comércio Local

REGULAMENTO

1. Objetivo

O Município de Torre de Moncorvo leva a efeito a campanha “**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**”, de apoio ao comércio tradicional e produtores locais. A campanha entra em vigor a 01 de dezembro de 2020 e prolonga-se até 6 de janeiro de 2021, inclusive, mantendo o propósito de estimular o comércio e apoiar os produtores locais, desta feita, incentivando a população a fazer as compras de Natal no comércio local, assumindo, por isso, a designação “**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**”.

O presente documento destina-se a regulamentar as normas de participação na referida campanha.

2. Enquadramento

Durante o período de validade da campanha, de 1 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 5,00€ por cada 50,00€ de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos de comércio tradicional e produtores locais do Concelho de Torre de Moncorvo.

Os estabelecimentos aderentes e dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com o dístico identificativo da Campanha “**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**”, cedido pela Câmara Municipal, disposto em local visível da atividade comercial. Os produtores locais, com venda ambulante, deverão encontrar o local mais adequado para identificar a participação na campanha “**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**”.

Para efeitos desta campanha, o Município atribuirá uma verba total, que será incluída no orçamento Municipal para 2021, que corresponderá ao valor máximo que o Município poderá atribuir com a totalidade dos vales a atribuir e a descontar.

3. Participantes

Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, que efetuem compras nos estabelecimentos, serviços e produtores locais no concelho de Torre de Moncorvo.

Excluem-se do ponto anterior:

- **Proprietários do próprio estabelecimento;**

- Familiares diretos dos proprietários do estabelecimento, com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- Gerentes e seus familiares diretos, com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. Trâmites da campanha

a. Por cada 50,00 € de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos, serviços e produtores no Concelho de Torre de Moncorvo, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 5,00€, até ao montante máximo de 1.000,00€ de compras por agregado familiar;

b. A campanha "**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**" só aceita faturas com NIF de estabelecimentos de comércio tradicional e produtores no Concelho de Torre de Moncorvo;

c. O montante máximo de compras, efetuada no comércio tradicional, serviços e produtores locais no concelho de Torre de Moncorvo, é de mil euros por cada agregado familiar.

d. É necessária a apresentação das faturas de compras com o NIF do adquirente na Câmara Municipal, podendo ser exigido pelos Serviços a apresentação da declaração de agregado familiar;

e. A participação na Campanha "**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**" não envolve o carimbo, preenchimento ou autenticação de senhas ou similares;

f. Os estabelecimentos dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com o dístico identificativo da Campanha "**VIVO AQUI – COMPRO AQUI**", cedido pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, disposto em local visível da atividade comercial;

g. A troca de vales de desconto poderá ser efetuada em qualquer estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou produtores locais que adira à campanha.

As despesas nos estabelecimentos de restauração e bebidas não serão contabilizadas para atribuição de vales de desconto, mas os mesmos poderão ser descontados neste tipo de estabelecimentos que adiram à campanha.

5. Faturas

a. As faturas de compras efetuadas no comércio, serviços e produtores no concelho de Torre de Moncorvo devem ser entregues no Balcão Único Municipal, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente, de 7 a 31 de janeiro de 2021.

b. Só serão válidos os faturas de compras correspondentes à duração da campanha, nomeadamente, de 1 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, inclusive.

6. Vales de desconto

a. Os vales de compras são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais, serviços e produtores no concelho de Torre de Moncorvo, aderentes à campanha **"VIVO AQUI – COMPRO AQUI"**, até à data limite de 30 de junho de 2021.

b. Os estabelecimentos comerciais tradicionais, prestadores de serviços e produtores locais devem entregar os vales de desconto, juntamente com o talão de compra no valor correspondente, no Balcão Único Municipal, até à data limite de 15 de julho de 2021.

c. O pagamento dos vales descontados será efetuado aos operadores económicos a partir do dia 15 de cada mês.

7. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal, em __ de _____ de 2020